



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 3742 0071

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2020**

**Processo Administrativo 2433/2020**

O Município de Palmeira das Missões comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO por meio de habilitação dos fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 – Ministério da Educação, com pagamento dos produtos pela tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Emater-RS / Ascar. O prazo para a entrega dos envelopes de habilitação e Projeto de Venda será a partir de **29 de junho**, o encerramento de recebimento de envelopes será dia **20 de julho de 2020** em horário de expediente na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação. **A abertura dos envelopes de habilitação e de Projeto de Venda será dia 21 de julho de 2020 às 09 horas** na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação, junto da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, sito na Praça Nassib Nassif, nº 381. Os fornecedores individuais e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda através de documentação física dentro dos seus respectivos envelopes ou enviar via email: [licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br), conforme Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020. Os fornecedores que enviarem a documentação por email, deverão apresentar a documentação original posteriormente, no ato de assinatura do contrato. Os projetos de compra e venda serão analisados por uma Comissão de Chamada Pública nos termos de do Artigo 5º da Resolução nº 2 de 2020, de forma não presencial e registrada em ata em até 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Os contratos deverão ser assinados, rubricados e entregues em 03 (três) vias originais na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação.

## **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 062/2020  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)  
DATA: 21/07/2020 – às 09 horas  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 062/2020  
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA (Anexo IV)  
DATA: 21/07/2020 – às 09 horas  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

### **2.1.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

**2.1.2.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**2.1.3.** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**2.1.4.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**2.1.5.** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**2.1.6.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL)**

**2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.2.** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**2.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**2.2.4.** Para produto de origem animal apresentar:

**2.2.4.1.** documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.2.4.2.** prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**2.2.4.3.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

**2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3.2.** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**2.3.4.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.3.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**2.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.7.** Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;

**2.3.8.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de fatos impeditivos à participação na habilitação e cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da constituição Federal (**Anexo II**).

**2.3.9.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**Anexo III**).

**2.3.10.** Para produto de origem animal:

**2.3.10.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.3.10.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**2.3.10.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

### **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV, Anexo V e Anexo VI**.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será analisada em sessão não presencial, pela Comissão de Chamada Pública e registrada em ata em até 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Ministério da Educação.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para um período de até 06 meses no exercício 2020, elaborados pela nutricionista do Município.

**4.1** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.3** Os fornecedores de sucos integrais ficam responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos frascos vazios, de acordo com a legislação ambiental vigente.

#### 4.4 TABELA DOS PRODUTOS E VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	2620	Pés	<b>Alface lisa ou crespa.</b> Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, isento de excesso de sujidades, parasitas e larvas.	2,56	6.707,20
02	232	Kg	<b>Batata doce.</b> In natura de boa qualidade, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpo e sem machucados.	3,32	770,24
03	4536	litro	<b>Bebida láctea fermentada.</b> Deverá apresentar rotulagem contendo: carimbo oficial de inspeção, lista de ingredientes, composição nutricional, identificação da empresa e do lote, data de fabricação e prazo de validade, assim como demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro, <b>nos sabores de morango, salada de frutas e pêssego.</b> Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	4,03	18.280,08
04	728	Kg	<b>Beterraba.</b> Tamanho médio. Boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas.	3,70	2.693,60
05	1060	Kg	<b>Bolacha caseira sortidas.</b> Embalagem de 1 kg, sem corantes artificiais e sem gordura trans. Acondicionadas em embalagens plásticas	17,17	18.200,20

			atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.		
06	830	Kg	<b>Brócolis híbrido.</b> Novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas, isentos de larvas e parasitas.	5,92	4.913,60
07	528	Kg	<b>Biscoito tipo Mignon.</b> Crocante, sem temperos e corantes artificiais apresentado em embalagem plástica de 500g. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de características organolépticas anormais.	16,86	8.902,08
08	160	Kg	<b>Cebola.</b> Nova, de 1ª qualidade, sem partes estragadas.	4,09	654,40
09	860	Kg	<b>Couve-flor.</b> Nova, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas, isento de larvas e parasitas.	5,41	4.652,60
10	780	Kg	<b>Cuca sem recheio.</b> Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas, devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Unidade média de 800gramas.	14,92	11.637,60
11	3432	Kg	<b>Frango Coxa e sobrecoxa.</b> Congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, c/data de fabricação e validade. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	6,77	23.234,64
12	348	Kg	<b>Geleia de frutas</b> (do tipo schimier) com polpa da fruta conforme a safra, nos sabores abacaxi, banana, figo, goiaba, maçã, morango, pêsego e uva, embalagem de vidro lacrada, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, deve seguir a legislação de rotulagens.	14,48	5.039,04
13	346	Kg	<b>Doce de leite.</b> Ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalagem lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial.	15,28	5.286,88
14	11808	litro	<b>Leite integral UHT.</b> Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses, com	3,28	38.730,24

			Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.		
15	730	Kg	<b>Mandioca descascada congelada.</b> Tamanhos uniformes. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, pacote de 1kg ou 2kg, em condições higiênicas conforme vigilância sanitária, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	5,53	4.036,90
16	310	Kg	<b>Massa caseira.</b> Congelada, tipo macarrão, embalagem plástica e transparente, com prazo de validade no rótulo. Embalagem de 500 g	15,12	4.687,20
17	195	Kg	<b>Massa tipo Capeletti.</b> Pronta, congelada, sabor recheio frango ou carne, embalagem de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalagem não superior a 10 dias.	26,46	5.159,70
18	5760	Unid	<b>Massa para mini-pizza.</b> Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro. Unidades de aproximadamente 10cm de diâmetro e 30g de massa, pré-assada, contendo rótulo e data de fabricação e validade.	1,50	8.640,00
19	20	Kg	<b>Mel de abelha puro.</b> Cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalagens de 1kg lacrada, com registro no SIM, contendo informações do nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	26,72	534,40
20	624	Kg	<b>Pão integral fatiado.</b> Fatia média de 50gr. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	13,57	8.467,68
21	1360	Kg	<b>Pão sovado tipo cachorro-quente.</b> Unidade de 50 gramas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	12,72	17.299,20
22	1192	Kg	<b>Pão caseiro fatiado.</b> Com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, fatias de 50g cada. Acondicionado em embalagem atóxica transparente, resistente, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal	13,22	15.758,24

			assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.		
23	685	Kg	<b>Pão de milho.</b> Pão feito à base de farinha de milho. Devendo ser fatiado, cada fatia pesando aproximadamente 50g, isento de conservantes, bolores e qualquer substância estranha, bem assado. Embalados individualmente, contendo data de fabricação e prazo de validade.	12,86	8.809,10
24	790	Kg	<b>Repolho verde.</b> Novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, isento de larvas e parasitas, unidade com peso médio entre 1 e 3 kg.	3,84	3.033,60
25	1600	Litro	<b>Suco de laranja natural integral,</b> garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafrões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 8 meses.	11,15	17.840,00
26	2000	Litro	<b>Suco de uva natural integral,</b> pasteurizado, garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafrões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura. Data de fabricação máxima de 30 dias e prazo de validade mínima de 12 meses.	10,65	21.300,00
27	1400	unid	<b>Tempero verde</b> (salsa e cebolinha), novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, isentos de larvas e parasitas, maços de 350 gramas.	2,39	3.346,00
28	290	Kg	<b>Tomate comum.</b> Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	5,66	1.641,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 270.255,82</b>	

## 5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**5.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Palmeira das Missões-RS.

**5.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.



**5.3** Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

**5.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

**5.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**6.1** Serão desclassificadas as proponentes que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** A vigência do fornecimento dos produtos ofertados será a contar da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** Declarado Credenciado, o agricultor familiar e/ou grupo formal, informal ou fornecedor individual deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** Sob condição de assinatura do contrato o fornecedor deverá apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Palmeira das Missões/RS ( Certidão Negativa Municipal).

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

**10.2** O pagamento será através de transferência bancária em nome do titular, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no período e atestado de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

**11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

**11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas **conforme cronograma de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

**11.5** Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**11.6** A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores o adiamento da entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas**, conforme art 2º, inciso 3º da Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020.

## **12. PENALIDADES:**

**12.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 03 (três) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

**12.2** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

## Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade = 2101**– PROGRAMA PNAEF - Ensino Fundamental (RV 1005);

**Projeto/Atividade = 2102**– PROGRAMA PNAEC – CRECHE (RV 1083);

**Projeto/Atividade = 2103** – Programa Pre Escolar PNAEP (RV 1134);

**Projeto/Atividade = 2104** – Programa PNAE – EJA (RV 1147);

**Projeto/Atividade = 2083** – Programa AABB Comunidade (RV 20);

**Projeto/Atividade = 2112** – Programa Mais Educação (RV 1176);

**Despesa = 3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo.

### 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 15. ANEXOS:

**15.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação na habilitação, e cumprimento do Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo III** - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

**Anexo IV** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *GRUPO FORMAL*;

**Anexo V** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *GRUPO INFORMAL*;

**Anexo VI** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *FORNECEDOR INDIVIDUAL*.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões (Centro Administrativo Municipal), na Secretaria Municipal de Educação pela Comissão

Especial de Licitação desta Secretaria, sita na Praça Nassib Nassif, nº 381, em Palmeira das Missões, pelo fone 55 3742 7621, no site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br) ou pelo email: [licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br)

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 23 de junho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Aprovo o Edital de Chamada Pública**

**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO I**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º /2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Palmeira das Missões, RS, à Praça Nassib Nassif, S/N, inscrito no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na localidade \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF e/ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 062/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 062/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias é a partir da data da assinatura do Contrato, obedecendo o cronograma e autorização da Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 062/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c) A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores o adiamento da entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas**, conforme art 2º, inciso 3º da Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para um período, aproximado, de \_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, conforme listagem anexa a seguir:

Descrição do(s) produto(s)	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade = 2101– PROGRAMA PNAEF - Ensino Fundamental (RV 1005);**

**Projeto/Atividade = 2102– PROGRAMA PNAEC – CRECHE (RV 1083);**

**Projeto/Atividade = 2103 – Programa Pre Escolar PNAEP (RV 1134);**

**Projeto/Atividade = 2104 – Programa PNAE – EJA (RV 1147);**

**Projeto/Atividade = 2083 – Programa AABB Comunidade (RV 20);**

**Projeto/Atividade = 2112 – Programa Mais Educação (RV 1176);**

**Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 062/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 02 de 2020 e Resolução n.º 06/2020 e os dispositivos que as regulamentem, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo



formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o fiscal e gestor do contrato.

Palmeira das Missões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública Nº 022/2019 \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

**(Carimbo da empresa)**

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES,  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO**

REF.: Chamada Pública n.º 062/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ: n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no  
Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(Carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 062/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

## ANEXO V

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 062/2020</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



## ANEXO VI

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 062/2020</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	